



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, com fornecimento de material, mão-de-obra e material gráfico, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica para atendimento das demandas por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves, incluindo materiais administrativos e publicidade de atos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

2.2. A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.

2.3. Além da redução de custos, espera-se com a contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal uma amostra dos materiais gráficos, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, na data da assinatura da Ordem de Execução/Fornecimento, em horário de expediente da Casa de Leis, para fins de análise e aprovação. No caso da amostra não ser acatada, a contratada terá o prazo de um dia útil para apresentar nova amostra.

3.2. A CONTRATANTE encaminhará arquivo com layout dos materiais gráficos, por e-mail, para arte final pela CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA deverá enviar os arquivos finalizados, na extensão JPEG ou em PDF, para aprovação da CONTRATANTE pelo endereço de e-mail [diretoria@camaraalfredochaves.es.gov.br](mailto:diretoria@camaraalfredochaves.es.gov.br).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

3.4. As impressões deverão atender às especificações do tipo de papel e gramaturas especificadas, prezando pela qualidade final do material.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato.

### 4. DO VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Folha Timbrada Personalizada A4 (impressão) - 21x29,7cm, 4x0 cores, tinta de policromia, gramatura 75g.	8.000 unidades	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
02	Envelope grande (impressão) - Envelope grande (modelo envelope saco), 240 x 340 mm, 4x0 cores, tinta de policromia em Reciclato 120g. Corte/vindo, colagem.	500 unidades	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
03	Pasta capa de processo espesso timbrada/AUTUAÇÃO (impressão) - 44x31cm, 4x0 cores, tinta de policromia, papel triplex 300g. Vinco. Dobrado.	500 unidades	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
04	Pasta capa de processo timbrada/USO GERAL (impressão) - 44x31cm, 4x0 cores, tinta de policromia, gramatura 180g. Vinco. Dobrado.	500 unidades	R\$ 1,44	R\$ 720,00
05	Pasta capa de processo contábil timbrada (impressão) - 44x31cm, 4x0 cores, tinta de policromia, gramatura 180g. Vinco. Dobrado.	800 unidades	R\$ 1,19	R\$ 952,00
06	Agenda (impressão) - Agenda diária personalizada, com elástico e marcador de página. Capa: 17.2x23cm, 4x0 cores, Tinta de	30 unidades	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

	Policromia em Couchê Fosco 170g. Miolo: 13.5x20cm, 1x1 cor tinta preta, 348 pág em OF 75gr. Papelão Pardo: 13.5x20cm, sem impressão em Papelão para Pasta. Laminação Fosca BOPP=1 Lado(s) (Capa), Embalado a Vácuo, Colagem Capa Dura, com Wire-o.			
<b>07</b>	Informativos (layout, arte final e impressão) - 12 págs., 21x30cm, 4 cores, tinta de policromia em couchê fosco, gramatura 115g. Embalado a vácuo, grampeado, dobrada.	Tiragem de 2.000 exemplares	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
<b>08</b>	Cartões de visita para os Vereadores (layout, arte final e impressão) – Verniz total, 4,8x8,8cm, 4x4 cores, tinta de policromia em couchê brilho, 300g.	9 tiragens de 500 unid. cada sendo um total de 4.500 unid.	R\$ 0,28	R\$ 1.260,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 13.657,00</b>

4.1. O valor foi apurado de acordo com orçamento do contrato anterior de material gráfico da Câmara Municipal e valores do mercado, tendo em média um **valor total estimado para aquisição dos objetos relacionados de R\$ 13.657,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e sete reais).**

4.2. Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

4.3. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

### 5. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. A empresa prestadora do serviço deverá iniciar o trabalho após a assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento de Compras da Câmara de Alfredo Chaves.

5.2. Após a CONTRATADA aprovar o arquivo com a arte final do material a ser confeccionado e autorizar a execução de serviço, ficam estabelecidos os seguintes **prazos para entrega final dos materiais**:

<b>Agendas</b>	19 de dezembro de 2024
<b>Papelaria e cartões de visita</b>	30 de janeiro de 2025
<b>Informativo</b>	Mês a combinar/2025

5.3. Os informativos serão confeccionados em 2025, conforme será acordado com o departamento da Assessoria de Comunicação da Casa de Leis.

5.4. Após o recebimento do objeto, os materiais gráficos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.5. A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a CONTRATADA cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

5.6. O prazo de garantia e validade dos serviços da Contratada será de 03 (três) meses, contado a partir da aceitação definitiva dos serviços pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

### 6. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 13h.

### 7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O recebimento do serviço se dará:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

objeto com a especificação, possibilitando à Câmara a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem as disposições deste Termo e da Proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara;

7.4. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa, a Câmara reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente a execução e a entrega do objeto, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, de acordo com as especificações técnicas e as condições expressas neste Termo de Referência.

8.2. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

8.3. Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de até 5 (cinco) horas a contar do primeiro dia útil de seu recebimento.

8.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

8.5. Assumir toda a responsabilidade pelos tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos, bem como pelo custo de frete e outros inerentes à execução do objeto, apresentando os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. Atender às determinações da fiscalização e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução do objeto.

8.8. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações e as imagens, disponibilizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os propósitos de execução do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

8.9. Abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca do serviço prestado à CONTRATANTE.

8.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.11. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam, por parte desta, medidas corretivas, aplicando, se necessário, as penalidades regulamentares e contratuais.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, bens que não forem aprovados, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, em todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega e/ou no período de garantia do objeto.

9.6. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

neste Termo de Referência.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

10.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. 6º, XI, da Lei 14.133/2021.

## 11. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de bens de baixo valor, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **BEM DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM.**

## 12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o serviço, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

12.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à empresa, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

12.3. O pagamento ficará condicionado que a EMPRESA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2024.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. A empresa declarada vencedora, para efetivação da contratação, deverá cumprir os requisitos de habilitação técnico-profissional, fiscal, social e trabalhista elencados nos Arts. 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/21, e ainda, responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações durante a execução dos serviços.

14.3. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 25 de outubro de 2024.

---

**TERESA CRISTINA DANIEL XAVIER**

**Diretora Geral/Analista de Comunicação (interina)**